

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL
ADELISSE CARDOSO DE SOUZA
RU: 1787186

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER: A REALIDADE DAS MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE ILHABELA

ILHABELA - SP
2021

ADELISSE CARDOSO DE SOUZA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER: A Realidade das Mulheres Vítimas
de Violência Doméstica no Município de Ilhabela

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação, apresentado à disciplina e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientadora: Juvanira Mendes Teixeira

ILHABELA - SP
2021

FOLHA DE APROVAÇÃO

ADELISSE CARDOSO DE SOUZA

RU: 1787186

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER: A REALIDADE DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE ILHABELA

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado à disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER / Curitiba-PR, como requisito final para a obtenção do título de Bacharel.

Aprovado em: 09 de junho de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Raquel Barcelos de Araujo - UNINTER

Marcos Antonio Klazura - UNINTER

Juvanira Mendes Teixeira- UNINTER

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a **Deus**, pelo milagre da vida e por ter me dado força e coragem para vencer e transpor todas as barreiras à minha frente. Obrigado Senhor por sua infinita misericórdia, fidelidade e amor. A Ele, minha eterna GRATIDÃO.

A meu esposo querido **Joaquim**, por estar sempre ao meu lado, me incentivando e me apoiando em todos os momentos difíceis. Sou grata pela serenidade em nossa relação, por nossas filhas **Josymeire** e **Erika**, pelo exemplo de responsabilidade, honestidade, determinação e sensatez, pelo amor e apoio incondicional, compreensão nos momentos de dificuldades.

A minha família na pessoa do meu pai **Vicente**, minha mãe **Maria** (in memória), meus irmãos: **Divina**, **Aparecida**, **José Hildeu**, **Valmir**, **Adelino**, **Abelino** e **Pedrina** e a todos os meus **sobrinhos** (a) e **cunhados** (a), a vocês eu deixo uma palavra gigante de AGRADECIMENTO. Hoje sou uma pessoa realizada e feliz porque não estive só nesta longa caminhada. Vocês são a minha base, que sempre me incentivaram e apoiaram em todas as áreas da minha vida.

A minha orientadora **Juvanira** pelo suporte nos momentos de dúvidas, pelas correções e incentivos, por sua dedicação, responsabilidade com cada aluno que está sobre sua orientação e ensinamentos que foram de grande relevância para a conclusão deste trabalho.

A minha supervisora de campo de estágio **Joanna Mota** pela dedicação no meu aprendizado, onde, a mesma buscou sempre que eu estivesse presente nos atendimentos aos usuários, em reuniões e também pela oportunidade de estagiar em um campo onde as profissionais que lá trabalham são dedicadas, leais, de princípios, ética e luta com fervor na garantia dos direitos aos usuários do CREAS como um todo.

A **Tamires** Assistente Social do CREAS que juntamente com a Joanna Mota me propôs muitas horas de ensinamentos e dedicação para que eu tivesse um excelente aprendizado no meu campo de estágio fazendo assim uma relação entre teoria e prática.

A **equipe do CREAS** Glória de Fátima: a Assistente Social **Marilene**, psicóloga **Rafaela**, Orientadora Social **Elaine**, serviços gerais **Maria**, estagiária

Adriele e a auxiliar de serviços gerais **Fernanda**. Pelos ensinamentos, estudos e orientações durante todo o período de estágio, Vocês fazem parte desta conquista. OBRIGADA...

A minha ex-tutora **Andréa Garcia**, pelos ensinamentos que foram muitos e de grande importância, a sua missão vai muito além da missão de um tutor. Você soube despertar a nossa admiração de um modo único e se tornou uma inspiração que levarei para sempre comigo.

A equipe do polo **UNINTER** de Ilhabela, que contribuíram para minha formação, despertando um olhar crítico investigativo, em especial a **Waléria** coordenadora do polo que sempre me incentivou e orientou durante o curso.

A todos da equipe **UNINTER** Curitiba, que sempre me atendeu e orientou desde o chat, tutoria, e-mail, fone e até pelo aplicativo de mensagem eu fui orientada pelo **Dorival** (in memoria).

Ao querido **Marco Aurélio Fiadi**, sem sua colaboração eu não teria possibilidade de sair do meu emprego e dedicar somente ao meu estudo no final do curso.

As minhas amigas que fizeram nossa jornada se tornar mais segura, divertida e serena: **Juliana Cassimiro, Marinalva, Kym, Maria, Karine, Aline, Morgana e Carine Marciel** pelas noites de estudos e muitas risadas, sem vocês tudo seria mais difícil. Em especial as minhas amigas/irmãs **Juliana Cassimiro, Marinalva e Kym**, a quem tanto adoro, obrigada por fazer parte da minha vida e por ser para mim como irmãs! Sempre que cumprimos nossos objetivos merecemos ser aplaudidos, mas nunca podemos nos esquecer de dar louvor a quem nos deu oportunidade de vencermos.

Muito obrigado a todos que estiveram ao meu lado e que contribuíram para este dia tão esperado: o dia de conquistar mais uma vitória em minha vida!

Este é um momento de **GRATIDÃO!**

EPÍGRAFE

“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.”

Iamamoto, (2000)

RESUMO

As modificações que vêm acontecendo na base dos convívios familiares, relativos aos relacionamentos; as novas maneiras e exemplos de conduta e convivência presentes entre os sexos, encontram-se ligadas a transformações no Estado, e na população de modo geral. Atualmente, é concedido à violência uma ampla evidência, e tem-se consciência de que a sua existência quer dizer um enfrentamento direto com os direitos dos seres humanos. A temática deste Trabalho de Conclusão de Curso é: Violência Contra Mulher: A Realidade das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Município de Ilhabela, tendo como objetivo geral: Discutir os tipos de violências bem como suas consequências. E como objetivos específicos: Explicar sobre a violência contra a mulher em suas diversas formas; Demonstrar os motivos que levam uma mulher vítima de situação de violência, permanecerem nesta relação por anos sem conseguir denunciar; Apresentar a importância da intervenção do profissional de Serviço Social frente a violência doméstica contra a mulher.

Examinou-se a agressão física, englobando lesão corporal e intimidação, arts 129 e 147 do Código Penal, notou-se que a cada ano ocorreu o crescimento da periodicidade de queixas e que as mulheres argumentam como causa o álcool e a desconfiança do seu companheiro, que analisam desfavoravelmente sua relação. Debate-se frente a esses efeitos, porque a maioria das vítimas faz a acusação e logo depois volta atrás, retirando sua denúncia e termina retornando para o seu lar e vendo sua condição de agressão domiciliar ser recomeçada.

A agressão domiciliar contra a mulher é um problema mundial que alcança uma quantidade alta de pessoas e na maioria das vezes de maneira silenciosa, presunçosa e devastadora. Em conformidade a isso o presente trabalho retrata o desempenho do Assistente Social na temática de violência contra a mulher dado que é um profissional qualificado para exercer, instruir, articular técnicas para o embate, além de conduzir as vítimas para onde consigam obter assistência e ter seus direitos assegurados.

Palavras-Chave: Violência. Violência Doméstica Contra a Mulher. Assistente Social.

ABSTRACT

The changes that have been happening on the basis of family relationships, related to relationships; the new ways and examples of conduct and coexistence present between the sexes are linked to transformations in the State, and in the population in general. Currently, violence is granted ample evidence, and it is aware that its existence means a direct confrontation with the rights of human beings. The theme of this Course Conclusion Paper is: Violence Against Women: The Reality of Women Victims of Domestic Violence in the municipality of Ilhabela, having as general objective: To discuss the types of violence as well as its consequences. And as specific objectives: To explain about violence against women in its various forms; Demonstrate the reasons that lead a woman victim of violence, to remain in this relationship for years without being able to denounce; To present the importance of the intervention of the Social Work professional in the face of domestic violence against women.

Physical aggression was examined, including bodily injury and intimidation, arts 129 and 147 of the Penal Code, it was noted that each year the growth of complaints and that women argue as a cause of alcohol and the distrust of their spouse, which analyze their relationship unfavorably. It struggles with these effects, because most victims make the accusation and soon after go back, withdrawing their complaint and ends up returning to their home and seeing their condition of home aggression be resumed.

Home aggression against women is a worldwide problem that reaches a high number of people and most often silently, presumptuously and devastatingly. According to this, the present work portrays the performance of the Social Worker in the theme of violence against women, since He is a qualified professional to exercise, instruct, articulate techniques for the clash, besides leading victims to where they can obtain assistance and have their rights guaranteed.

Keywords: Violence. Domestic Violence Against Women. Social Worker.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1-Apresenta o percentual conforme a idade das mulheres agredidas..	pag.28
Gráfico 2-O levantamento profissional das mulheres vítimas de violência.....	pag. 29
Gráfico 3- Apresenta a localidade dessas mulheres agredidas.....	pag. 29
Gráfico 4-Mostra o percentual dos tipos de violência.....	pag. 30
Gráfico 5-Mostra o percentual dos principais autores da violência.....	pag. 30

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- A tabela expressa os diferentes tipos de violência identificados no CREAS entre mulheres de 19 a 63 anos..... pag. 26

SUMÁRIO

1-INTRODUÇÃO.....	11
2- CAPÍTULO 1 – Violência Contra a Mulher	13
1.1- Classificação das Diversas Formas de Violência:	15
1.2- O Feminicídio no Brasil	17
1.2.1- Tipos de Feminicídio	19
1.3- A VIOLÊNCIA NO BRASIL: UMA MANIFESTAÇÃO EM EVIDÊNCIA	20
3- CAPÍTULO 2 –As Razões que Deixam em Silêncio as Vítimas de Violência sem Conseguir Denunciar	21
2.1- O Perfil das Vítimas e Agressores	25
2.1.1- Perfil da Mulher de Ilhabela /SP Assistida pelo CREAS que Sofre Violência Doméstica	27
2.1.2- Informações sobre o CREAS de Ilhabela-SP referente a demanda de violência contra a mulher	28
4- CAPÍTULO 3- A Intervenção do Serviço Social Frente à Violência Doméstica Contra a Mulher	32
5- CAPÍTULO 4 – RESULTADOS	38
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
7- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46

1-INTRODUÇÃO

A agressão domiciliar pode ocorrer com qualquer cidadão, mesmo assim, na maioria das vezes esse assunto é ignorado, perdoado ou contestado pelo agressor e isso é particularmente verídico quando a violência é psíquica e não física.

A violência emocional é tão devastadora quanto a física embora muito mais complicada de ser identificada. Essa maneira de violência abala especialmente mulheres e crianças e não deixa cicatrizes roxas, ferimentos, nem ossos fraturados, resulta em marcas psicológicas graves, acabando assim com a autoestima da pessoa.

De modo histórico, o Serviço Social, andou simultâneo às realizações do movimento feminista e somente há pouco tempo adaptou na sua agenda o debate referente ao problema da violência contra a mulher.

O termo agressão contra a mulher diz respeito a qualquer violência que tem por base o gênero que acaba ou pode acabar em destruições ou aflições de natureza física, sexual, ou psíquica, englobando perigos, constrangimento ou medida arbitrária da autonomia, seja na vida pública ou particular.

No momento em que se enfatiza a agressividade que acontece no âmbito familiar, tida como uma morada de afeição, as vítimas ficam constrangidas de confessar para amigos, ou para outros familiares, que uma pessoa de sua família à agride.

Com isso, o presente trabalho de conclusão de curso foi desenvolvido com o tema fundamentado na problemática da Violência Doméstica Contra Mulher: A Realidade das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Município de Ilhabela

O problema abordado na presente monografia é: Por que as mulheres se mantêm, não saem de relações abusivas?

Diante do exposto o presente estudo tem como objetivo geral: Discutir os tipos de violências bem como suas consequências. E como objetivos específicos: Explanar sobre a violência contra a mulher em suas diversas formas; Demonstrar os motivos que levam uma mulher vítima de situação de violência, permanecerem nesta relação por anos sem conseguir denunciar; Apresentar a importância da intervenção do profissional de Serviço Social frente a violência doméstica contra a mulher.

Quanto à Metodologia empregada, registra-se que, na fase de Investigação foi com base em uma revisão bibliográfica de artigos relacionados a Violência contra Mulher e descritiva (se propõe a estudar, registrar, analisar e interpretar a realidade). Como método, a pesquisa bibliográfica compreendeu o estudo, seleção e arquivo dos assuntos de proveito para a pesquisa em pauta, com vistas a compreender as colaborações científicas que se realizaram sobre o determinado conteúdo.

Como resultado, refere-se a uma metodologia que procurou relatar as teorias e os conceitos divulgados em livros e obras congêneres, os quais foram levantados e discutidos conhecimentos acessíveis na área, observando, pesquisando e avaliando sua cooperação para ajudar e compreender o propósito do estudo e interesse da autora. Na análise de dados da pesquisa será realizado de forma quali-quantitativa, onde o método de análise do conteúdo será sob a teoria crítica dialética. A análise quali-quantitativa será para a realização de uma análise muito mais aprofundada sobre o tema pesquisado.

Para a presente monografia, foram levantadas as seguintes questões norteadoras:

- ❖ Qual o papel do assistente social diante desta demanda?
- ❖ Por que ainda existem mulheres que sofrem violência caladas?
- ❖ Quais os tipos de violência, e qual o perfil do autor da violência?

Para tanto, principia-se, no Capítulo 1 sobre a violência contra a mulher em suas diversas formas, foi encontrado que, o impacto causado pela violência doméstica não ocorre apenas no âmbito físico ou psicológico, mas também no social, pois isso não afeta apenas a mulher, mas também os filhos por crescerem em um ambiente totalmente hostil e se esse ciclo não for interrompido infelizmente terá continuidade no futuro.

No Capítulo 2, abordaremos sobre os motivos que levam uma mulher vítima de situação de violência, permanecerem nesta relação por anos sem conseguir denunciar. A pessoa do sexo feminino que passa por agressão domiciliar se sente desmoralizada, incapaz, perde a sua identificação, têm a sensação como se não tivesse mais nenhuma importância.

No Capítulo 3, trataremos da importância da intervenção do serviço social frente à violência doméstica contra a mulher. O Assistente Social usa de seus mecanismos e métodos para diminuir as consequências suportadas pela vítima e como resultado, que não seja repassada aos filhos, fazendo com que essa mulher

seja instruída e embasada de seus direitos para que possa assim parar de prender-se da real circunstância vivida.

Portanto, o presente trabalho salienta a importância de estudar esta temática, nos fazendo compreender que existem muitas agressões contra o sexo feminino, acontecendo em muitos lares brasileiros onde se acredita que a paz reina, isso nos faz acreditar que esta pesquisa contribua disseminando ações que possam prevenir, coibir ou diminuir esses tipos de ações criminosas no meio social.

2- CAPÍTULO I – -VIOÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra mulheres é gerada da falta de isonomia de gênero, fundamentando-se em uma das mais importantes formas de desrespeito dos seus direitos humanos, interferindo em seus direitos à saúde, à privacidade, à vida e à integridade moral e física. Lamentavelmente a violência contra as mulheres é atormentada, sofrida praticamente em todas as etapas da vida, onde na maioria das vezes tem início na infância, podendo ocorrer em todas as classes sociais (MENEGOL, 2006).

O governo brasileiro editou em 1º de agosto de 1996, o decreto de nº 1.973, onde foi promulgado conforme seu art. 1º, A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Esse decreto foi mais um manuseio para esclarecer como é danosa à violência acometida contra a mulher e deixando claro que todas as mulheres têm direitos fundamentais que sempre foram violados em geração, pós geração. Assim sendo, toda e qualquer espécie de violência acometida contra o sexo feminino tem que ser combatida energicamente, logo, esta Convenção Interamericana foi concluída em Belém do Pará, em 09 de junho de 1994 (GRECO, 2015).

De forma ampla, violência caracteriza-se como sendo a utilização de falas ou atitudes que ferem os indivíduos, também, o excesso da autoridade, bem como a utilização da violência que tem como resultado as lesões, dor, tribulação ou óbito. A violência define-se como um problema social sério e preocupante, existente tanto nas nações desenvolvidas, como nas nações subdesenvolvidas, sendo ela: física, psíquica, intrafamiliar, sexual, organizacional e dentre outras, podendo manifestar-se de várias formas (DAHLBERG, KRUG, 2007).

Há diversas razões como: miséria, sofrimento, dessemelhança, desemprego, preconceito etc., que podem colaborar para o crescimento de atitudes violentas entre os indivíduos. No entanto, a violência não está relacionada à comunidade inferior, excluída, como muitos imaginavam, mas surge em todos os níveis sociais, faixa etária, sexos, gêneros, etnias, crenças etc. (CHAUÍ, 1985).

A violência doméstica não é completamente perceptível aos olhos da sociedade, pois, sabemos que uma boa parte das vítimas e seus familiares tendem a camuflar os atos agressivos do autor da violência, dizendo que foi um mal-entendido, que aquilo nunca aconteceu, que nunca mais irá agredir sua companheira ou que a vítima provocou o acontecimento, que o autor da violência é uma pessoa bem quista no meio que vive, que não tem hábitos violento, ou em sua maioria o ato agressivo é ignorado. Assim, o Poder Jurídico parece estar imerso no que há de mais antigo e conservadorista, quando a população é discriminada, a Justiça encaminha-se a ser amiúde mais ainda, em especial quando está à frente da violência doméstica contra a mulher (SOUZA, 2002).

O fato que se vê com grande clareza no contexto da violência contra a mulher, o doloroso resultado é que não se condena a violência doméstica apenas para conservar a instituição familiar, isto é, a tendência é não retirar o indivíduo do domicílio, não penalizar o autor da violência com o intuito de não desconstruir a família. Contudo, quem sofre as consequências é a mulher, seu corpo, sua integridade física e psíquica, é o recurso cruel, pois a mulher termina sendo a maior vítima das infrações domésticas (SOUZA, 2002).

De acordo com Langley e Levy (1980), a violência contra a mulher continua escondida, pelo constrangimento de denunciar, pela ausência de alcance aos informes jurídicos, pela negligência das autoridades, pela ausência de políticas públicas que intervenha nas suas carências, pela ausência de qualificação dos indivíduos que as auxiliem.

Quando as mulheres escolhem por esconder a violência, na maioria das vezes às razões que as levam a essa situação é: uma autoconfiança enfraquecida; acreditar que o parceiro íntimo vai modificar; os problemas financeiros; a carência de ajuda financeira do parceiro para os filhos; as incertezas de como sobreviver sozinha; a convicção de que a separação é algo como um estigma e a dificuldade para uma mulher com filhos conseguir um emprego (MENEGOL, 2006).

São diversas as razões que colocam as mulheres em situações de obediência aos parceiros íntimos. O ensino adquirido quando criança já é diferente, as mulheres foram educadas para serem sensíveis, ótimas donas do lar, boa mãe e zelarem do esposo. Já o homem, tem que ser forte, dar o sustento da família, zelar e respeitar a sua esposa (SILVA, 1992).

1.1- CLASSIFICAÇÃO DAS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA:

Segundo art. 7º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em seu Capítulo II, há cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras, as quais são reputadas como criminosas, mesmo em sua maioria não havendo agressão física, são atos de violência contra a mulher e tem que haver a denúncia (BRASIL, 2006).

Com o artigo e incisos citado acima, compreendemos que existem diferentes tipos de violência Doméstica e familiar contra a mulher, portanto, devemos salientar que é violência especificamente contra a mulher conforme a Lei. 11.340 de 06 de agosto de 2006, em seu artigo 5º, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológica, dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006).

Estes atos são de extrema violência contra a mulher, ressaltando que o ciúme, o machismo, o alcoolismo, como os vícios em drogas ilícitas são uns dos maiores motivadores e ocasionadores de violência doméstica, enfatizando que as agressões podem acarretar graves lesões por toda vida, na maioria das vezes irreversíveis a mulher, levando-a muitas vezes ao consumo de substâncias psicoativas, tendo até alteração na sua alimentação e no seu sono (TELES e MELO, 2003).

O fato é que muitas mulheres não se ousam a falar ou denunciar que são vítimas de maus-tratos, por medo das ameaças do autor da violência contra elas e contra seus familiares, medo esse, tão apavorante, que ocasiona enfraquecimento e bloqueia a vítima.

Podemos entender então, que a violência doméstica nada mais é do que um ciclo vicioso. Segundo Bárbara (2005), a violência doméstica, na maioria dos casos, segue uma dinâmica, um ciclo composto por três fases:

1ª Fase: A construção da tensão no relacionamento: Esta é uma fase em que a grande maioria ocorre pequenos acontecimentos como as agressões verbais, o autor da violência insulta com palavras, humilhando, ameaçando ou ridicularizando a vítima por ciúmes ou por outros motivos que ele acaba criando. É nesse momento que a mulher tenta “dar um jeitinho” acalmando e se mostrando sempre compreensiva e carinhosa para agradá-lo e assim acaba por se diminuir cada vez mais na tentativa de mudá-lo sem que a raiva dele possa aumentar.

É nesse momento que a vítima pensa que o motivo dele ter esse comportamento é culpa dela e que se ela mudar as atitudes, automaticamente ele mudará e deixará de tratá-la de forma agressiva e os episódios acabariam e então ela se responsabiliza pelos atos do companheiro tentando justificar o porquê das atitudes dele para amenizar o problema. Essa fase não tem um tempo definido, mas pode durar um longo período (BÁRBARA, 2005).

2ª Fase: A explosão da violência – descontrole e destruição: Nessa fase o grau de violência aumenta e passa de apenas agressões verbais para agressões físicas, que é quando há um verdadeiro descontrole por parte do autor da violência, qualquer coisa é um motivo para agredir a vítima, perdendo totalmente o controle da relação e dos próprios atos. A mulher nesta acaba desafiando o companheiro a tais atitudes, pois nessa fase já se encontra cansada de relevar o medo e então acaba se consumando as agressões físicas, essa fase é mais curta, porém mais intensa (BÁRBARA, 2005).

3ª Fase: A lua-de-mel – arrependimento do agressor: Após as agressões físicas agora é hora do autor da violência se mostrar “arrependido”, mas na realidade está com remorso e com receio de perder a vítima, faz juras de amor e promessas que as atitudes antes tomadas por ele não se repetirão e que ele será novamente o que era no início do relacionamento (BÁRBARA, 2005).

A partir desse círculo vicioso, a vítima se sente culpada e ao mesmo tempo com esperança de que o autor da violência não irá mais repetir os atos, pois “ele” consegue convencê-la de que está arrependido, mas na verdade é apenas uma maneira de manter a vítima presa a ele.

De acordo com Dias (2007), facilmente a vítima acha argumentos e desculpas para a conduta do companheiro, considera que é um momento ruim e que vai acabar logo, que ele se encontra irritado, ocupando-se demais ou sem nenhum dinheiro, busca satisfazê-lo, ser mais paciente, boa companheira e para livrar-se de

situações adversas, ela abandona as amizades submetendo ao desejo do autor da violência, só utiliza as vestimentas que ele quer, para não o contrariar etc. Está frequentemente apavorada, pois não sabe quando ocorrerá a próxima agressão, e procura não realizar nada de incorreto.

Fica insegura e, para não importunar o agressor, passa a questioná-lo o quê e como realizar, vivendo subordinadamente, limita a si mesma, as suas vontades, seus desejos e realizações pessoais, é nesse instante que a mulher se torna um objeto fácil. O desespero da frustração passa a ser sua rotina, pergunta o que fez de incorreto, sem perceber de que para o autor da violência não há nada correto. Não existe como agradar a vontade de poder absoluto, de comando, resultado de uma conduta controladora (DEBELAK; DIAS e GARCIA, 2015).

Situação bastante difícil para a vítima que ao invés de ter o seu lar como um lugar de proteção e aconchego acaba por se tornar um verdadeiro campo de batalha, pois o autor da violência se ver livre e fortalecido pela falta de testemunhas, ou de denúncias contra ele e isso acaba por refletir-nos próprios filhos que crescem vendo o ambiente de brigas e infelizmente acabam na maioria reproduzindo o que presenciaram em casa, seja na escola, na sociedade e conseqüentemente na vida adulta em seus relacionamentos.

1.2- O FEMINICÍDIO NO BRASIL

A violência domiciliar contra a mulher consiste como uma das maneiras de descumprimento dos direitos, sendo uma demonstração da relação de autoridade culturalmente explícita nos hábitos e condutas socioculturais, baseado na crença da autoridade do homem e nas análises dos convívios de gêneros (TELES e MELO, 2003).

A lei Maria da Penha (nº 11.340/2006) requereu-se uma modificação de conduta, pois se determina a imposição do respeito e da igualdade, produzindo métodos para impedir a agressão domiciliar que se baseia em: agressão física, psicológica, sexual, patrimonial e a moral, listados no artigo 7º da lei. Todavia a lei 13.104/2015 delibera o denominado feminicídio que foi incluso no Código Penal Brasileiro e passou a ser qualificadora do crime de assassinato, além de ser considerado como hediondo (BRASIL, 2006).

Ainda que o feminicídio não ocorra apenas como a expressão total de uma série de violência vivenciado pela mulher dentro da sua casa, a convivência entre eles é evidente: 43,4% dos assassinatos de mulheres ocorridos em 2011 no Brasil, foram praticados pelos parceiros e ex parceiros íntimos da vítima, conforme o mapa de violência divulgado em 2012 – estudos mais atuais sobre o assunto, que ainda é de árdua averiguação em consequência da subnotificação das ocorrências e da ausência de um modelo nacional para o registro destas informações (DEBELAK, DIAS, GARCIA 2015).

Segundo o Data Senado, no Brasil uma em cada cinco mulheres admite já ter sido vítima de agressão domiciliar causada pelo companheiro e ex-companheiro. Contudo, isto não quer dizer que elas foram ou são agredidas diariamente. Esta forma de agressão normalmente ocorre depois de uma sequência de ataques psicológicos contra sua integridade mental (DEBELAK, DIAS, GARCIA 2015).

Em 2012, o Brasil já estava entre os 84 países com um elevado índice de assassinatos de mulheres no mundo, estando em 7º lugar, deixando incontestável que a agressão contra mulher em sua maior parte, são provenientes do universo doméstico (CEBELA, 2012).

A lei do feminicídio é uma evolução e tem por finalidade reduzir os índices dos homicídios contra mulher, objetivando sua preservação, e com este propósito vislumbra-se equiparar sua aplicação no Brasil no tocante aos países da América Latina, todavia, é preciso entender as formas prováveis de feminicídio e os motivos de crescimento da pena (GRECO, 2015).

A Lei 13.104/15 modifica o Código Penal brasileiro em duas partes: na que trata de crimes contra a vida e na que trata de crimes hediondos. Feminicídio (Incluso pela Lei nº 13.104, de 2015):

VI – contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:

PENA - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º - Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - Violência doméstica e familiar;

II - Menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

AUMENTO DE PENA:

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - Durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;
II - Contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;
III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (NR)
Art. 2º O art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:
I - Homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V e VI);(BRASIL, 2015)

Em vista disso, embora as indagações quanto ao feminicídio a respeito de sua inserção como qualificadora no Código Penal Brasileiro, transformou-se em um mecanismo de enfrentamento e precaução a violência contra a mulher pelo fato de ser do sexo feminino, sendo uma maneira do Estado estar inteirado do problema, incumbindo-se e garantindo o comprometimento de assegurar a mulher que seus direitos sejam mantidos e respeitados, já que diversas vezes a simples condição de ser mulher faz com que haja esta violência, não necessitando o Estado ficar relapso perante tal circunstância (BRASIL, 2015).

1.2.1- Tipos de Feminicídio

Inicialmente, podemos demonstrar os dois tipos de feminicídio definidos na Lei 13.104/15, isto é, quando existe: agressão domiciliar; antifeminismo e discriminação de gênero, que podem englobar agressão sexual e física, pois, nessas ocorrências, as mulheres são consideradas como objetos (BRASIL, 2015).

É pertinente ressaltar, que nem todo assassinato de mulher se configura como sendo feminicídio, o delito caracteriza-se quando uma mulher vem a ser vítima de assassinato somente por ser do sexo feminino. Contudo, existem alguns tipos de feminicídios, sendo eles:

- ✓ O feminicídio íntimo: o responsável pelo delito é o marido ou ex-marido da mulher com o qual a ela manteve alguma forma de ligação matrimonial, extraconjugal ou familiar.
- ✓ O Feminicídio não íntimo: o responsável pelo delito e a vítima mulher não tinham nenhum vínculo afetivos, matrimonial e/ou familiar.
- ✓ O feminicídio por conexão: acontece quando aquelas pessoas foram assassinadas porque estavam na “mira” de um homem que tentava matar uma mulher, isto é, são situações em que mãe, filhos, irmãos, maridos atuais, amigos etc., tentam ou não interferir para evitar a ação

de um delito contra uma mulher e terminam morrendo no lugar da vítima (MIRANDA, 2013).

Entretanto, a lei do feminicídio no Brasil em seu artigo 1º, § 2º-A, conceitua o homicídio de mulheres, como sendo uma circunstância “exclusiva” da vítima, quando estão presentes a violência doméstica, o desprezo ou discriminação à circunstância de mulher (MOTA, 2015).

Consequentemente, sem as circunstâncias referidas pela Lei, o crime de assassinato de mulheres não se caracteriza feminicídio, isto é, se não estiverem presentes as exigências circunstanciais do delito (MOTA, 2015).

1.3- A VIOLÊNCIA NO BRASIL: UMA MANIFESTAÇÃO EM EVIDÊNCIA

Sabemos que no Brasil existem inúmeros casos de violência contra a mulher e que a grande maioria dos membros da nossa sociedade não querem se envolver nestas situações, pois, o medo de uma represália contra as pessoas que se envolvem para impedir um ato de agressão no momento do acontecimento existe, porém há uma grande probabilidade daquela agressão se voltar para aquele que tenta impedi-la, ou mesmo fazendo a denúncia, para que o agressor não cometa outras agressões contra a vítima, onde entende-se que aquele que comete um ato criminoso pode agredir quem fez a denúncia (DIAS, 2008).

Existe um ditado popular que fala que em briga de marido e mulher não se mete a colher, no entanto, atualmente todos podem denunciar, podendo ser de modo anônimo, sendo assim, hoje, em virtude e com os mecanismos da Lei, em briga de marido e mulher se mete a colher sim. Posto isso, no mundo profissional do Serviço Social entendemos que o profissional tem o dever de intervir nesta dura realidade, contudo deve-se estar baseado com os conhecimentos específicos para assim poder agir dentro desta problemática (GUERRA, 2000).

Assim sendo, o Assistente Social tem por obrigação meter a colher em uma situação tão brusca como a violência contra a mulher, utilizando todos os métodos possíveis dentro do Serviço Social e assim, intervir na realidade destas mulheres que são infringidas a tantas violências, portanto, segundo Iamamoto (1999a), “o instrumental técnico-operativo, que realiza efetivamente a transformação do objeto e do Serviço Social, compondo-se de instrumentos como a entrevista, a observação, o estudo, o parecer social e os encaminhamentos, entre outros”.

Onde o Assistente Social tem a incumbência de responder com conhecimento e competência às demandas sociais apresentadas no âmbito profissional, pois é de caráter interventivo da profissão a utilização no conjunto articulado de instrumentos e técnicas vinculados com as dimensões teórica, ética e política, desta maneira, o Assistente Social não só tem a incumbência de adentrar no enfrentamento da violência contra a mulher, mas obrigação moral e ética da profissão de intervir com todo o seu conhecimento e competência para agir no combate contra tamanho despautério comportamental (GUERRA, 2000).

Isto foi fundamental para que se refletisse com mais compreensão e razoabilidade todo o contexto do histórico cultural da violência intrafamiliar, onde geralmente a mulher é a vítima mais frequente. Partindo desta perspectiva, a mulher que vive situações de violência nem sempre a recebe passivamente, sendo conceituada vítima ou a única "culpada" de ter sido agredida, humilhada e desrespeitada não só por parceiros, mas pela sociedade que persiste em desvalorizar o gênero feminino (IAMAMOTO, 1999).

3- CAPÍTULO 2-AS RAZÕES QUE DEIXAM EM SILÊNCIO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEM CONSEGUIR DENUNCIAR

A etapa da agressão pode ser separada em 03 momentos: o 1ª momento inicia com o agressor utilizando meios de intolerância e humilhação para intimidar a vítima, que acontecem em menor proporção, como bofetadas, pontapés, empurrões e socos.

A vítima inicia a modificação de seus atos em consequência da arbitrariedade do homem, modifica a maneira de se arrumar, começa a permenecer mais no lar ou com o marido e seu ciclo de amigos necessita do consentimento do esposo. Deste modo, a mulher sente-se culpada pela violência vivenciada e começa a agir de maneira a esquivar-se das agressões, achando que com isso o marido controle a sua ira, colocando de lado suas próprias decisões e necessidades (DIAS, 2007).

“O ciclo da violência é perverso. Primeiro vem o silêncio seguido da indiferença. Depois surgem as reclamações, reprimendas, reprovações e começam os castigos e as punições. Os gritos transformam-se em empurrões, tapas, socos, pontapés, num crescer sem fim. As agressões não se cingem à pessoa da família, o varão destrói seus objetos de estimação, a humilha diante dos filhos. Sabe que estes são os seus pontos

fracos e os usa como massa de manobra, ameaçando maltratá-los” (DIAS, 2007, p.18).

No 2º momento o cenário começa a perder o controle, e o agressor passa a não ter domínio das suas atitudes, é mais agressivo e ofensivo, e com isso, a vítima é espancada e ridicularizada. O agressor usa instrumentos para atacá-la, deixando cicatrizes na mulher, neste momento, ele se considera superior à vítima e usa toda sua força e ira acumulada.

A vítima, por sua vez, não revida às violências por causa do medo e à culpabilidade criada pela agressão no primeiro momento da etapa, contudo quando revida, a circunstância dificulta e a agressão se intensifica, naturalmente a vítima acha motivos, justificativas para a conduta do companheiro (LISBOA, 2005).

Acha que é só um momento, que vai acabar, que o agressor anda cansado, trabalhando demais, sem dinheiro, procura satisfazê-lo, ser mais paciente, boa companheira. Para livrar-se de contrariedades, ela fica longe dos amigos, obedece a vontade do agressor, só utiliza as vestimentas que ele se agrada para satisfazê-lo (DIAS, 2007).

Está conseqüentemente assustada, pois não sabe quando será a próxima explosão, e tenta não fazer nada errado. Torna-se insegura e, para não incomodar o companheiro, começa a perguntar a ele o que e como fazer, torna-se sua dependente. Anula a si própria, seus desejos, sonhos de realização pessoal, objetivos próprios. Neste momento a mulher vira um alvo fácil (MARIA BERENICE DIAS, 2007, p. 19).

O 3º momento é definido como o momento do perdão, refere-se a uma provável reconciliação entre o casal, no qual o agressor reconhece a culpabilidade pela ação praticada e tenta minimizar a gravidade dos seus atos pedindo desculpas, sendo amável com a mulher e apresentando todo remorso de suas atitudes, e jura para a vítima que vai conter sua ira e não machuca-la de novo. O agressor tenta explicar suas ações justificando as razões externas como o álcool, cansaço, contrariedades no serviço, falta de dinheiro, entre outras razões (DIAS, 2007).

Desse modo, o agressor começa a ter boas condutas durante um tempo, expondo para a vítima uma transformação melhor, é neste período que a vítima retira a denúncia na delegacia acreditando que não sofrerão mais agressões. Contudo, depois de um período, o homem inicia novamente as agressões, com o propósito de sempre permanecer no comando do relacionamento e a etapa da agressão acaba reiniciando.

As sucessivas promessas de transformação dão à agressão um caráter transitório, retratado por períodos intercalados de violências e amor, episódio que colabora para que a mulher fique no decorrer de vários anos vivendo em um convívio agressivo. Por este motivo, é fundamental que a mulher reconheça este cenário e em seguida ao 1º ataque busque tomar medidas cabíveis, para achar meios de abandonar a circunstância vivenciada antes que se torne algo frequente (HERMANN, 2000).

Acontece que, em algumas ocorrências, a mulher não entende que está sendo vítima da agressividade, vivendo como se estivesse com os olhos fechados, e desde o instante em que começam a compreender os ataques agressivos, passam a não enxergar mais benefícios em continuar no relacionamento, passam por um longo processo de entendimento com sensações frágeis, começam a enfrentar a vida de forma diferenciada, até ser capaz de acabar com a relação (HERMANN, 2000).

O método de renunciar um relacionamento abusivo, engloba momentos de rejeição, culpabilidade e dependência, antes que finalmente a vítima perceba que sua vida corre risco de morte e que o agressor em tempo algum vai pôr em prática o compromisso de transformação de conduta (SILVA, 1992).

A pessoa do sexo feminino que passa por agressão domiciliar se sente desmoralizada, incapaz, perde a sua identificação, têm a sensação como se não tivesse mais nenhuma importância. É por essa razão que quando a vítima tem o conhecimento da circunstância de agressão e deseja denunciar, é fundamental que tenha o suporte e atenção de profissionais para aconselhar e encoraja-la nos seus propósitos (LISBOA, 2005).

A agressão contra a mulher é um retrato do descumprimento aos direitos humanos, e suas sequelas são trágicas à estrutura emotiva da mulher que acaba com a autoconfiança da vítima pra vida toda.

A agressão domiciliar é um transtorno que vem aumentando e perpassa especialmente da diferença presente entre os gêneros, contudo, diversas vítimas não buscam às delegacias de polícia para delatar as violências ou ameaças, são vários os motivos para que as mulheres suportem em silêncio, pois infelizmente é complicado dar um final à circunstância em que vivem (CAVALCANTI, 2012).

Algumas vítimas tem a sensação de estarem só, com receio e com vergonha de estar passando por aquela circunstância, diversas vezes, a pressão psicológica é

tão gigante que elas sentem que são responsáveis pela violência que estão vivenciando. A maioria acha que foi só aquele momento e têm a ilusão de acreditar que o agressor possa restabelecer sua conduta, ou ainda, por necessitarem economicamente do agressor para cuidar dos filhos (SILVA, 1992).

A mulher, fica em silêncio diante das ameaças, fazendo com que o agressor prossiga com suas ações de agressão, sempre impedindo a vítima de acusa-lo, assim, nota-se que diversos óbitos acontecem por terem receio de incriminar seus agressores, ou ainda pela ausência de punições severas (SILVA, 1992).

Várias vítimas convivem por longos períodos com os ataques agressivos e não se sentem completamente seguras para acusa-los. São diversas as razões que levam a vítima a permanecer em silêncio e suportar todas as formas de agressão familiar. O medo ainda é uma das razões que se evidencia (CAVALCANTI, 2012).

A Lei Maria da Penha fortaleceu a mulher para que ela pudesse realizar a queixa e que ela tenha uma proteção contra o agressor no instante da acusação, uma vez que a vítima tem o receio de acusar e de ser morta (BRASIL, 2006).

Outro receio que a vítima tem, é por necessitar economicamente do agressor, frequentemente com o divórcio, os filhos permanecem com a mãe, e a mulher termina retornando para seu agressor porque não tem possibilidades de sozinha sustentar os filhos.

As queixas ocorrem depois de diversas agressões, isso acontece porque várias mulheres não creem que podem viver sem o agressor, pensam que se está difícil com ele, ficaria pior sem o mesmo, e com este comportamento se tornam vítimas constantes das agressões domiciliares. Ainda, conforme estudo feito pelo Data Senado, a maior parte das vítimas que acusaram alguma maneira de violência contra a mulher em 2016 foram elas próprias, aproximadamente 67,24% das acusações (BRASIL, 2016).

Mesmo que não seja a própria vítima a fazer a denúncia de agressão, as mulheres (80,13%) prevaleceram no número de cidadãs que procuram a Central em 2016. A acusação pode ser realizada por qualquer indivíduo que testemunhe o cenário vivido pela vítima, podendo ser alguém da família, como a mãe, irmã, alguma amiga íntima, entre outras, por fim, indivíduos que se incomodam com a circunstância (BRASIL, 2016).

À maior parte das mulheres que passam por agressões não procuram às delegacias para fazer denúncia, por causa do constrangimento que sentem diante

da população e de seus familiares, por necessitarem financeiramente do agressor ou acreditar que eles possam transformar no futuro. A afirmação da agressão é a imposição da vontade de uma pessoa sobre a outra, sem, no entanto, respeitar os limites físicos e morais (SILVA, 1992).

2.1- O PERFIL DAS VÍTIMAS E AGRESSORES

Os diversos estudos sobre mulheres vitimadas por maus-tratos declaram que não há um perfil definido de vítima e de agressor. Contudo, os resultados tirados dos vários estudos examinados, expõem alguns exemplos de condutas que se manifestam constantemente nas ocorrências de agressão doméstica. Sendo eles:

- a) a violência se demonstra de forma frequente, sendo um exemplo de comportamentos constante;
- b) os agressores são de modo geral homens, parceiros íntimos, ex-parceiros, das vítimas;
- c) os homens vitimados por maus-tratos quando crianças retratam estes comportamentos, e, por isso, têm mais probabilidades de serem agressores, atacando sua própria mulher;
- d) as violências recebidas não são notáveis até o decorrer um longo tempo;
- e) o delito doméstico se apresenta como agressão psíquica, física, sexual, bens materiais ou moral;
- f) às vítimas contém diversos problemas de saúde e baixa autoestima, na maior parte das ocorrências, as mulheres são ameaçadas por seus companheiros e constantemente aceitam às ameaças, achando-se impossibilitada para tomar alguma atitude;
- g) às mulheres vivem em total situação de desespero e medo, necessitando de auxílio externo para acolher sua adversidade e achar resultados possíveis (TAVARES, PEREIRA, 2007).

A violência traz resultados profundos para as mulheres, que vão muito além de sofrimentos e lesões, ela pode levar a mortes devido a agressões físicas. A agressão conjugal tem sido relacionada com o crescimento de várias complicações de saúde como perda de peso dos filhos recém-nascidos, problemas ginecológicos, depressão, autodestruição, entre outras (CAVALCANTE, 2012).

No Brasil, como em diversos outros lugares, a demarcação dos danos psíquicos resultantes de acontecimentos traumáticos é o assunto atual, e, conseqüentemente, não está nitidamente estabelecido na lei. O que causa o prejuízo psicológico é a intimidação à própria vida ou à integridade psíquica, um ferimento físico sério, a morte agressiva de um parente querido e a exibição a dor de outros, mesmo que não seja alguém de seu convívio mais próximo (CAVALCANTE, 2012).

Dentre os mais diferentes estudos no Brasil sobre as vítimas de agressão doméstica e familiar quanto à descrição da mulher verifica-se que:

- ✓ a) A maior parte das vítimas vive em companhia de cônjuge sem ter casado no civil ou no religioso (57%);
- ✓ b) Grande parte delas tem filhos com este companheiro 65%;
- ✓ c) Em torno de 60% trabalham fora e cerca de 40% são do lar;
- ✓ d) As vítimas têm em torno de 15 a 60 anos, mas a maior parte está entre 21 e 35 anos – 65% (BRASIL, 2009).

Pesquisas brasileiras relatam com maior destaque, que as mulheres vítimas de agressão doméstica, são em sua maioria pobres, a receita financeira familiar prevalecente é entre 1 a 3 salários-mínimos 42,6%, acompanhada pela faixa dos 4 a 6 salários 36,1% e uma classe de 39,3% que não atuava em serviços pagos. E em 88% das ocorrências essas violências foram assistidas pelos filhos (BRASIL, 2009).

Também foram relatados nas pesquisas, que a mulher que trabalha fora de seu domicílio é mais ciente da circunstância. Isto porque a prática de serviço profissional garante-lhe independência financeira, incentivando-a a lutar e procurar respostas para a sua dificuldade. Está evidente que a violência doméstica é um acontecimento mundial, existente tanto nos países desenvolvidos, como nos subdesenvolvidos e nos que estão em crescimento (BRASIL, 2009).

No caso do Brasil, a violência está associada à miséria, baixo nível educacional e dependência financeira das mulheres. Os maiores agressores são os homens, ademais, a intolerância e a discriminação estão na origem da agressão a mulher. Diversas mulheres ficam inibidas de reconhecer, mesmo que seja para alguém de sua confiança, que uma pessoa de sua família (na maior parte das ocorrências é o companheiro íntimo) comete a violência, e sendo assim, não o acusam (CAVALCANTE, 2012).

Há variedades de razões para as violências sofridas pela mulher, dentre elas estão: álcool, ciúmes, não concordância do divórcio, existência da amante, falta de emprego, mulher trabalhar fora, por razão fútil, sexo, no entanto os que mais predominam nas denúncias são: o álcool, os ciúmes e a não concordância do divórcio. Ao relatar sobre a bebida como causa da agressividade, as mulheres usam falas como:

- a) ele bebe e me agride,
- b) ele só é violento quando está bêbado,
- c) se ele não beber é excelente marido (TAVARES, PEREIRA, 2007).

Posteriormente a acusação, notou-se que somente de 2 a 5% das mulheres resolve dar seguimento ao procedimento, considerando assim que a maior parte volta ao seu dia a dia com o companheiro, existindo também um percentual superior de recaídas (TAVARES, PEREIRA, 2007).

2.1.1- Perfil da Mulher de Ilhabela /SP Assistida pelo CREAS que Sofre Violência Doméstica

A grande maioria das mulheres que procuraram o CREAS são mulheres com poder aquisitivo inferiores, mas também temos muitas mulheres que têm possibilidade de ter um nível econômico social que tenham outros recursos, buscando auxílio no psicólogo particular, auxílio de forma como uma separação, a questão financeira acaba prevalecendo.

Mesmo não procurando as redes públicas essas mulheres entram no rol de violência doméstica, psicológica, matrimonial, moral e sexual. Entre tantas violências, uma das piores é a violência onde a mulher é sufocada pela dependência emocional.

A mulher quando passa pela violência emocional, ela se sujeita à violência por conta do padrão financeiro que teme perder do filho, ela acaba se sujeitando a ficar vítima dessa situação porque ela sabe que de repente o padrão de vida tanto dela e dos filhos possa modificar.

A tabela abaixo expressa os diferentes tipos de violência identificados no CREAS entre mulheres de 19 a 63 anos no ano de 2019, apresentados da seguinte forma:

Formas de Violência Doméstica	Física	26
	Ameaça/ Tortura	10
	Sexual	01
	Psicológica	20
	Patrimonial	04
Com escolaridade entre:	Ensino fundamental incompleto	09
	Fundamental completo	05
	Ensino médio incompleto	05
	Ensino médio completo	05
	Superior	02
Raça e Etnia:	Branca	12
	Parda	11
	Preta	03
Vítima faz uso de Álcool:	Sim	02
	Não	24
Autor faz uso de álcool ou drogas:	Sim	10
	Não	16
Autor da violência:	Companheiro	12
	Ex companheiro	09
	Filhos	03
	Outros parentes	01
	Desconhecido	01
Como Chegou à Instituição:	Conselho Tutelar	13
	Hospital	02
	Unidade de Saúde	05
	Demanda Espontânea	04
	Denúncia	01

Fonte: Relatórios de atendimento do CREAS de Ilhabela

2.1.2- Informações sobre o CREAS de Ilhabela-SP referente a demanda de violência contra a mulher

O CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social “Gloria de Fátima Alves”, localizado na cidade de Ilhabela/SP, foi inaugurado em 01 de março de 2018. Segundo dados colhidos na própria unidade, no ano de 2019, a

demanda por atendimentos no CREAS alcançou o número de 800 famílias no primeiro semestre.

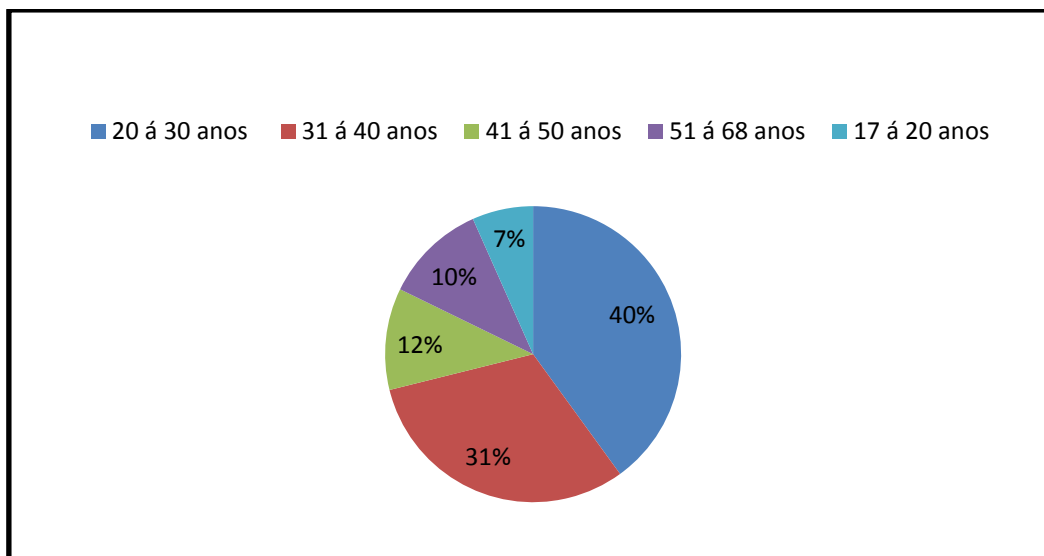
A população atendida são famílias e indivíduos em situação de ameaça violação de direitos, como por exemplo: violência física, psicológica e sexual, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, serviço de abordagem social a pessoas em situação de rua, serviço especializado as mulheres, crianças e idosos vítimas de violência, proteção social as pessoas com deficiência, supervisão de serviços de acolhimento institucional casa lar feliz, casa de passagem e pessoas que tiveram os seus direitos, de alguma forma violados.

Seu organograma hoje conta com o Conselho Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e a parceira das redes que executam alguns serviços, como por exemplo o Hospital Municipal Governador Mario Covas Junior com atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e sendo notificadas ao CREAS através das fichas de notificações recebidas do hospital.

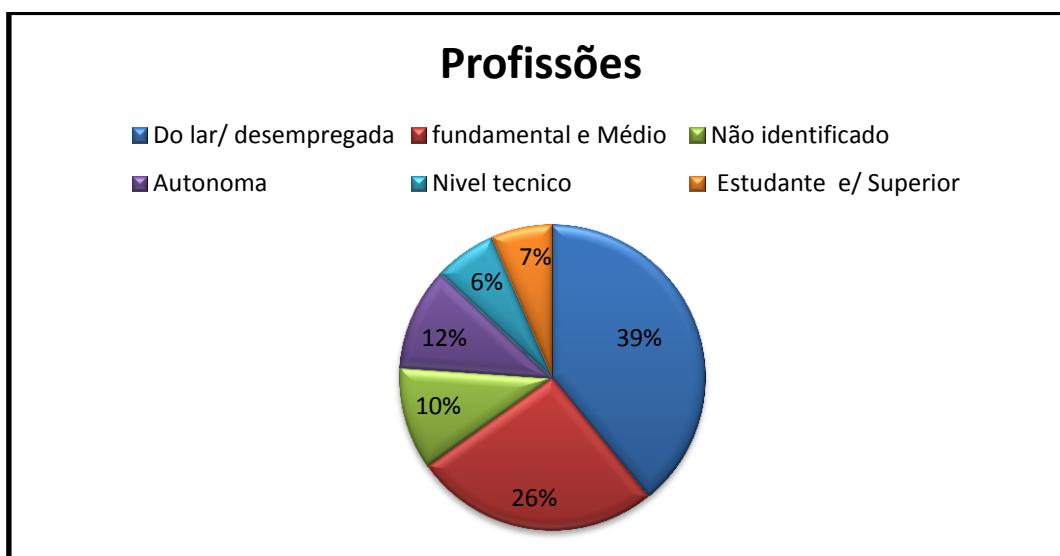
No ano de 2019 chegaram até o CREAS 60 notificações do hospital Municipal Mário Covas Junior, referentes aos atendimentos de diversas vítimas de violência, destas notificações 45 são de atendimentos á mulheres vítimas da violência doméstica, com idades entre 17 e 68 anos. No entanto, mulheres entre 20 a 40 anos apresentam o maior número, somando um total de 71% das vítimas.

Segue abaixo os gráficos com as principais características dessas vítimas:

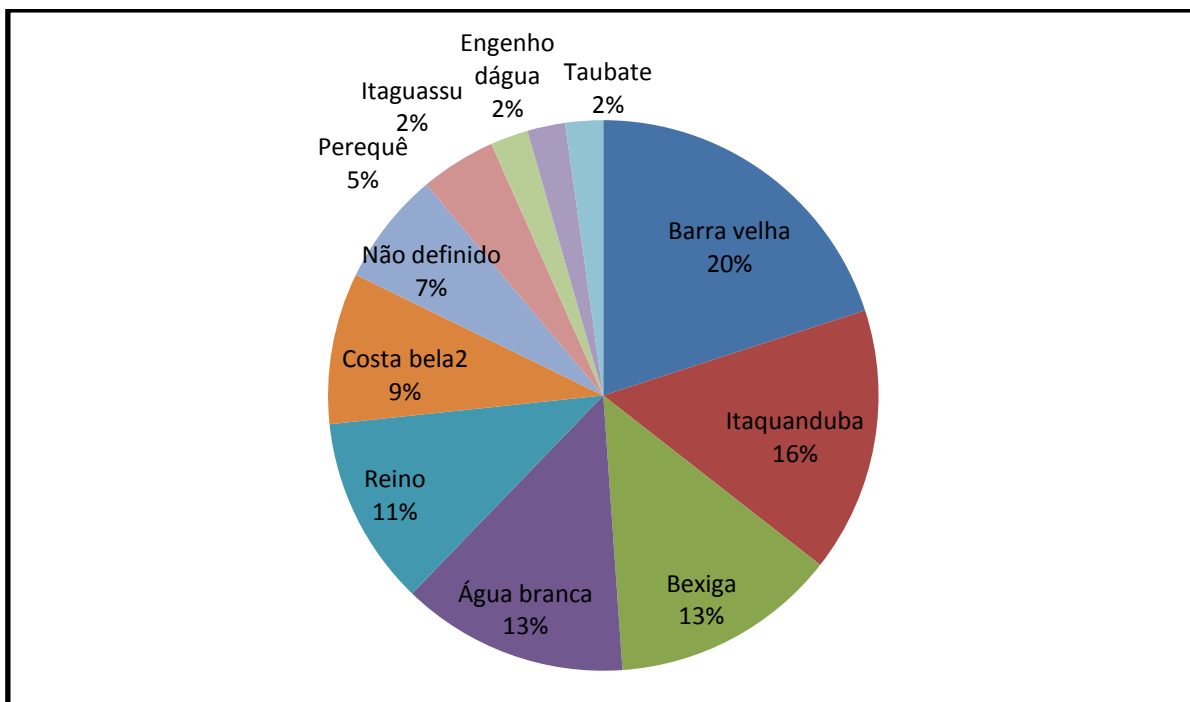
No 1º gráfico, apresenta o percentual conforme a idade das mulheres agredidas, onde 40% são vítimas que estão com idade entre 20 a 30 anos, 31% com idade entre 31 a 40 anos, 12% com idade entre 41 a 50 anos, 10% com idade entre 51 a 68 anos e 7% com idade entre 17 a 20 anos.



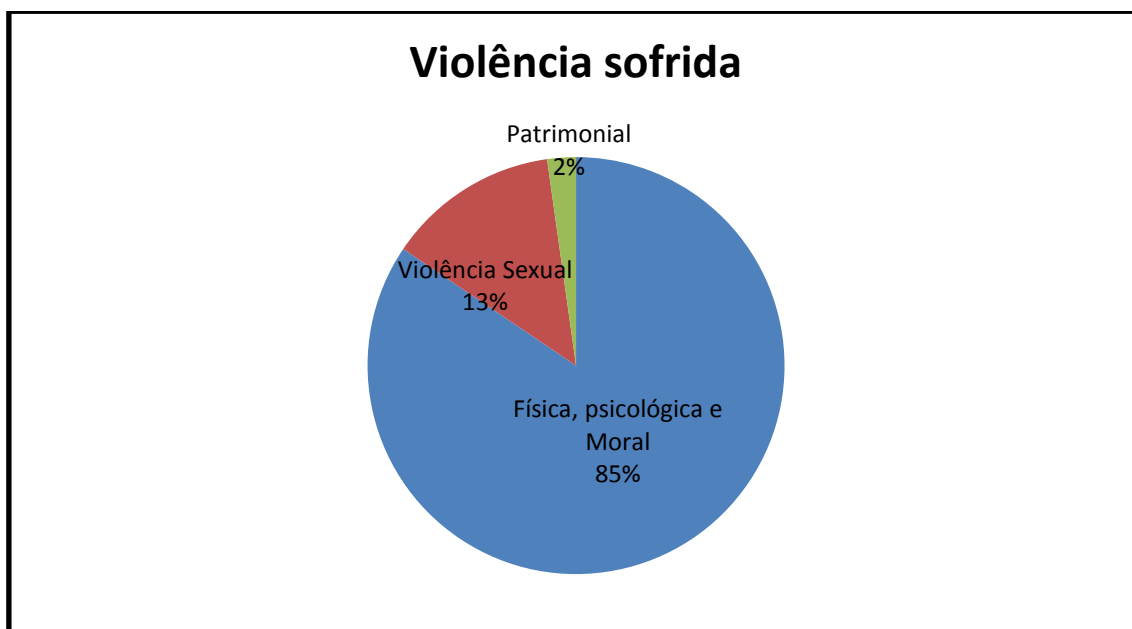
No 2º gráfico, apresenta o levantamento profissional onde mostrou que 39% das mulheres vítimas de violência doméstica são donas de casa ou desempregadas, seguida por 26% sendo profissionais que tem ensino fundamental e médio, 10% não foi identificada (se trabalha, estuda ou está desempregada), 12% são mulheres autônomas, 6% são profissionais de nível técnico e 7% são de mulheres estudantes ou nível superior.



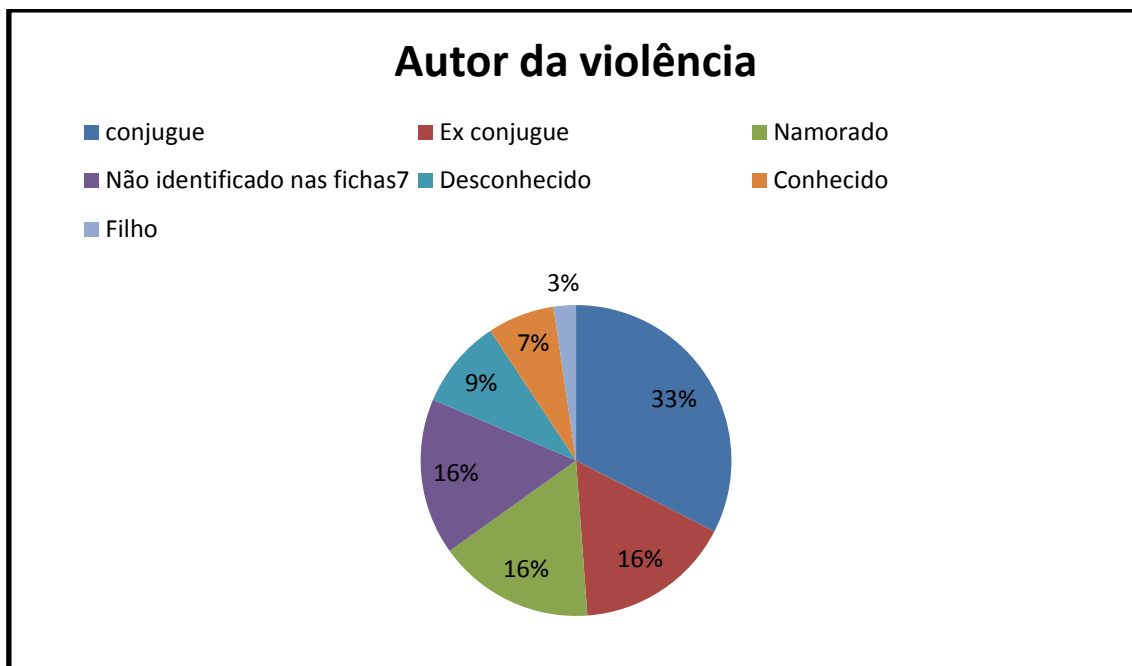
No 3º gráfico, apresenta a localidade dessas mulheres que residem nos bairros Barra Velha, Itaquanduba, Bexiga, Água Branca, Reino, Costa Bela 2, Perequê, Itaguassu, Engenho D'água, Taubaté, somam um total de 93% das vítimas e ainda segundo os dados coletados pelas fichas, 7% não identificaram o bairro das vítimas conforme o gráfico a seguir:



No 4º gráfico, mostra o percentual dos tipos de violência sendo elas físicas, psicológicas e moral soma um total de 85% das violências sofridas pelas mulheres atendidas no hospital, 13% vítimas de violência sexual e 2% patrimonial.



O 5º gráfico, mostra o percentual dos principais autores da violência onde 33% são cônjuge, 16% são de ex. cônjuge, 16% são de namorado, outros 16% não foi identificado nas fichas, 9% são agressores desconhecidos, 7% foram de pessoas conhecidas/próximas e 3% foram agredidas pelos próprios filhos.



Das notificações que chegaram ao CREAS, somente 7% das mulheres vítimas de violência doméstica procuraram atendimento na instituição. É preciso investimentos em políticas públicas para que estas mulheres se sintam seguras e possa procurar auxílio nas garantias de direitos violados das mesmas.

As agressões tendem a ser habitual e periódica e na maioria das ocorrências levam-se anos até que uma dessas vítimas busque por alguma forma de ajuda. Mulheres vítimas de agressão domiciliar têm tendência a demonstrar características de caráter parecido, como maior dificuldade de demonstrar suas emoções, evitam sentimentos afetivos e prováveis circunstâncias de estresse, têm problema de autocritica e adversidades de ordem psíquica (WERLANG, 2013)

4- CAPÍTULO 3- A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal (NAÇÕES UNIDAS, 1948, art. III). Por conseguinte, os seres humanos têm o direito a ter uma vida sem violência, pois, todos são dignos deste direito, em especial as mulheres, onde inúmeras vezes têm o seu direito a segurança pessoal drasticamente violados por homens próximos, que na maioria das vezes é o próprio

companheiro que mora dentro da sua própria residência, onde deveriam comungar em ter um relacionamento passível, harmonioso um para com o outro.

Com isso, garantindo a estabilidade e segurança de seus filhos e familiares, os quais são os mais afetados quando se quebra a harmonia de um lar com agressões, em qualquer esfera que venha acontecer. Portanto, lidar com o enfrentamento à violência contra as mulheres é construir uma moderna cultura de paz social harmoniosa, prevalecendo pelo bem-estar e segurança de todos (NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Em 1948 na Assembleia Geral das Nações Unidas foi enunciado a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde enfatizou que todo ser humano tem igualdade de direitos, seja homem ou mulher, todos tem os mesmos direitos, portanto, é essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei. Com isso, fica garantido que todos terão seus direitos protegidos e assegurado em lei, pelo menos, assim deveria ser, mas ainda estamos galgando este caminho que parece não ter fim (NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Nessa questão, é de inteira importância a aprofundação do Assistente Social, pois, são eles que vão à procura de uma equipe multidisciplinar que vai proporcionar a essas mulheres, sofredoras de violência doméstica, um atendimento mais efetivo e humanizado, visando não só combater esse lamentável cenário dramático e duradouro, mas advertir qualquer tipo de violência acometida à classe feminina. Enfatizando que a atuação do Assistente Social no atendimento às mulheres só a partir da efetivação da denúncia ou que ainda irá realizá-la (ANTUNES, 2016).

Como profissão, o Serviço Social, conquistou amplos avanços desde as conquistas dos movimentos feministas, no qual o assistente social tece diariamente um constante confronto tanto pessoal como profissionalmente, encarando muitos desafios na sua dura caminhada (ANTUNES, 2016).

O Assistente Social deve e está qualificado para verificar e constatar se a família ou algum membro desta esteja em situação de vulnerabilidade ou de risco e se teve algum dos seus direitos fundamentais infringidos. Assim sendo, o Assistente Social tem que estar preparado para também intervir nesta situação tão agravante que está assolando as famílias em todas as esferas sociais em proporções assustadoras, portanto, Antunes aborda que:

O Serviço Social enquanto profissão interventiva, que atua sobre a realidade social, tem a sua atuação também voltada para a violência contra

mulher nos serviços de atendimento a mulheres em situação de violência. Sabe-se que o Assistente Social é um profissional comprometido com a garantia de direitos, e por isso, tem o papel fundamental no enfrentamento, na prevenção e no combate da violência contra a mulher nos espaços em que atua, pois esse tipo de violência se configura na violação de direitos da mulher. (ANTUNES, 2016, p. 4 e 5).

Contudo, compreendemos que essa violação de direitos que infringe diretamente as mulheres é infiltrado nos seios familiares de uma forma tão profunda, que mesmo sendo degradante, fica como algo normal, rotineiro e aceitável perante a todos que convivem com esse disparate contra um ser que toda a humanidade deveria tratar com afabilidade (DIAS, 2008).

A violência contra a mulher chegou a um ponto que toda sociedade, Poder Público e como todos os órgãos envolvidos das problemáticas sociais tem o dever de intervir diretamente, pois, sabemos que se estas situações permanecerem encobertas aos olhos do governo, da sociedade civil e seus membros, etc., tais agressões que vitimizam as mulheres poderão ultrapassar as barreiras dos hematomas para o óbito (DIAS, 2008).

Claro que todos têm a compreensão que esta barreira já foi ultrapassada desde os primórdios da sociedade, no entanto, o que queremos é impedir que as agressões que já aconteceram e estão encobertas, continuem acontecendo sem nada ser feito. Queremos que haja justiça no conflito da violência contra as mulheres que estão as escondidas, nas que já estão sendo investigadas e nas que estão para acontecer, para serem impedidas de continuar acontecendo e que os ocasionadores das agressões sejam punidos com o braço forte da lei e assim sendo feito justiça de verdade. Onde os agressores tremam antes de pensar em cometer outras agressões contra suas vítimas, neste seguimento, que estes covardes tenham realmente medo da justiça (DIAS, 2008).

Então compreendemos que o Serviço Social tem muito a contribuir, pois, os profissionais que atuam dentro desta profissão têm por dever intervir quando o direito é violado. Mas, no entanto, nestas situações desumanas, estes atos violentos acometidos contra a dignidade da mulher não podem ficar em silêncio, tem que ser visualizado, gritado para todos ouvirem e assim intervir de imediato, socorrendo quem está clamando. Todos têm que entender e conhecer que:

A violência contra a mulher refere-se a qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. Dessa forma, a

violência contra as mulheres é uma manifestação da relação de poder historicamente desigual entre homens e mulheres (BRASÍLIA, 2009, p. 24).

Em toda a história conhecida, entre uma geração após outra, existe uma relação de submissão entre homens e mulheres, onde o homem tem a mulher como propriedade exclusiva e esta relação vêm ao longo dos séculos até a contemporaneidade, onde existe uma contínua desigualdade em diversos aspectos econômicos, políticos, religiosos e sociais, sendo que no segmento da história, os movimentos feministas vêm quebrando esta situação de submissão feminina perante o homem, buscando a igualdade entre os gêneros, onde homens e mulheres andem lado a lado como realmente são, pessoas iguais com os mesmos direitos (SILVA, 2010).

Sendo assim, as mulheres vêm se colocando cada vez mais presentes nas lutas sociais em busca dos seus direitos e desconstruindo o conceito que as mulheres são inferiores ao sexo oposto, assegurando que a cultura de desigualdades entre os sexos é uma construção cultural patriarcal e social constituída na sociedade, que parece cravada no corpo da raça humana desde a antiguidade. Então, Silva afirma que:

O movimento feminista também proporcionou à sociedade moderna a compreensão que as mulheres não mais poderiam ser um grupo oprimido, sendo vítimas e sofrendo as consequências de pertencer a uma sociedade secularmente repressora, preconceituosa e discriminatória (SILVA, 2010, p. 559).

Diante de tantos movimentos sociais no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, cada dia vem crescendo novos adeptos neste combate, criando leis e órgãos com essa finalidade, pois todos que estão envolvidos nesta problemática consideram que tal monstruosidade é uma violação a integridade e aos direitos humanos, por conseguinte, é de extrema importância a intervenção do Serviço Social, uma vez que o profissional Assistente Social é capacitado para atuar, orientar, planejar e discutir estratégias no enfrentamento da violência contra a mulher (SILVA, 2010).

O Assistente Social saberá encaminhar a vítima ao órgão competente para receber atendimento adequado e seus direitos restabelecidos, garantidos mediante as leis já estabelecidas, pois o profissional de Serviço Social tem como objetivo central amparar pessoas que de alguma maneira tenha seu direito suprimido, negado ou violado, entre outros, como também tem em suas atribuições a

formulação, gestão e execução de Políticas Públicas de combate e prevenção da violência. Sendo assim, o Assistente Social pode realizar suas ações interventivas, socialmente, no combate à violência contra a mulher (LISBOA e PINHEIRO, 2005).

Visto que:

A violência contra a mulher tornou-se objeto de intervenção profissional do assistente social como um desafio posto no cotidiano, sobre o qual ele deverá formular um conjunto de reflexões e de proposições para a intervenção (LISBOA e PINHEIRO, 2005, p. 204).

Sabemos que o Serviço Social tem muito a contribuir neste embate, seja na orientação, no acolhimento e amparo, no encaminhamento aos órgãos competentes e no monitoramento da vítima, no planejamento de novas políticas públicas e execução das que já estão em vigor, bem como na garantia e efetivação dos direitos da agredida, entre tantas outras contribuições (LISBOA e PINHEIRO, 2005).

Este profissional tem muito a cooperar para a construção de uma sociedade sem violência, seja qual for o tipo. Portanto, o Assistente Social que atua no enfrentamento à violência contra a mulher, pode utilizar seus instrumentos, técnicas e seu conhecimento para amenizar os impactos acometidos na vítima. Nessa perspectiva, Lisboa e Pinheiro diz:

Por isso, para o assistente social, é essencial o conhecimento da realidade em que atua, a fim de compreender como os sujeitos sociais experimentam e vivenciam as situações sociais. No caso, trabalhando com a temática da violência contra a mulher, o profissional de Serviço Social necessita aprofundar seu conhecimento sobre as múltiplas determinações que decorrem da mesma (LISBOA e PINHEIRO, 2005, p. 203).

A atribuição do Serviço Social nestes tipos de situação de violência doméstica e familiar se faz presente em realizar palestras concedendo base e orientação aos usuários e vítimas de violência doméstica e familiar. Entregar folder com números de telefones para que os usuários possam entrar em contato para fazer a sua denúncia, na qual também pode ser feita pela internet informando sobre as entidades que elas possam pedir ajuda, entre outras atribuições. Além disso, é de suma valia manter as mulheres esclarecidas e cientes sobre seus direitos, desafios e possibilidades, isso as ajudam e impulsionam a finalizar com a situação de violência vivenciada, disfarçada atrás de mentiras, medos, entre outros (GUERRA, 2000).

Um considerável instrumento do assistente social é a acolhida, que propõe ser de inclusão social e humanizadora. É um mecanismo que conduz para o acesso

a serviços, segue este instrumento a escuta sensível, onde Barbier (2010), alega se abordar de um ouvir e observar.

A escuta sensível se justifica na identificação com outra pessoa, o profissional deve saber vivenciar o mundo sentimental, ilusório e intelectual do outro para poder entender de dentro as suas ações, condutas e conjunto de ideias, princípios, atributos e de lendas, este tipo de escuta identifica o aceite integral de outra pessoa. A pessoa que ouve é emotiva, não pressupõe, não mede e não faz comparação. No entanto, ele entende sem aliar-se ou se identificar aos pontos de vista de outras pessoas, ou ao que é mencionado ou realizado (BARBIER, 2010).

Como é percebível o assistente social não atua só, refere-se à interdisciplinaridade. Fazenda (2003) reporta-se a humildade, cuja conduta instrui e encaminha ao entendimento na expectativa da plenitude. Nesta proporção do entendimento e da atuação os indivíduos aguardam, silenciam e identificam, por meio da escuta sensível.

Esta estruturação é um procedimento de desprendimento, pressuposição interdisciplinar. Conforme Soares (1999), a atividade interdisciplinar proporciona troca de conhecimentos, pelo suporte recíproco quanto ao serviço e as deliberações tomadas, revigoram a equipe técnica, a qual, numa expectativa de gênero, pretende incentivar as habilidades das mulheres, direcionando-as e estimulando-as à ação.

Soares (1999) afirma que:

O trabalho de recondicionar as percepções tradicionais de toda a sociedade, sobre os papéis de gênero, 'reeducando', particularmente, os profissionais das várias áreas que têm contato com as vítimas e perpetradores: médicos, psicoterapeutas, advogado, juízes, promotores, assistentes sociais, policiais e educadores são, como vimos, alvos diretos e indiretos de um grande esforço conjunto, articulado e capilarizado, para introduzir uma nova perspectiva no cenário social (SOARES, 1999, p.106).

Mesmo existindo progressos políticos e sociais ainda são limitados para diminuir o alto índice de agressão domiciliar, esses existentes no Brasil e em todos os países, que nos traz a indagações e ponderações contínuas. O Assistente Social está apto para agir-nos vários setores ligados à direção das políticas sociais públicas, tendo como propósito atender às solicitações das pessoas que usam os serviços, com o intuito de assegurar assistência humanizada e cumprimento dos direitos (SOARES, 1999).

A atuação e interferência dos Assistentes Sociais em solicitações familiares, até mesmo na problemática da agressão domiciliar contra a mulher, se mostram

desafiadora, todavia, vêm progredindo com muita capacidade, o qual proporciona recuperar os princípios e valores proporcionando a mulher buscar a independência individual e tenha coragem para ser capaz de deixar a situação que está no momento (SOARES, 1999).

É indispensável ao assistente social, que age no enfrentamento à violência contra a mulher, achar opções e probabilidades para uma ação que enfrente todos os problemas postos a esse setor, entendendo as circunstâncias expostas, habilitando-se para o serviço com as mulheres, atuando para a mudança na maneira das situações de vida, na cultura de submissão exigida às mulheres (MACHADO, 2014).

Colaborando nos debates sobre o assunto da agressão contra a mulher, promovendo eventos na área, guerreando nos conselhos visando que o governo privilegie as políticas públicas de enfrentamento à violência em sua programação. Sem, todavia, omitir o caminho histórico que concede a identidade profissional obtida pela classe, e que se acha demonstrada nos onze conceitos essenciais do Código de Ética profissional do Assistente Social (GUERRA, 2000).

Consequentemente torna-se essencial tornar visível o Serviço Social, neste campo de trabalho, ao se pronunciar em direitos humanos. Dessa forma, interferir profissionalmente em demandas sociais e organizacionais no combate a violência conjugal quer dizer concretizar os princípios morais que envolve os assistentes sociais na batalha por direitos sociais na esperança de uma sociedade autônoma. Acredita-se que, na circunstância presente, basilar e conjuntura social, isto retrata um enorme desafio (ANTUNES, 2016).

Entretanto, combatê-lo exige, por atribuição dos assistentes sociais, infinita persistência contra a banalização da violência, da vida social e entre pessoas e, requer, simultaneamente, qualificação contínua. Nesta perspectiva, referindo-se de uma área de atuação, cuja concepção é a de gênero, pressupõe-se como essencial beneficiar esta classe na formação e no desempenho profissional. Estabilizar esta relação representa estrategicamente central na efetivação do projeto ético-político do Serviço Social (ANTUNES, 2016).

5- CAPÍTULO 4 – RESULTADOS

A metodologia utilizada para essa pesquisa se fundamentou na pesquisa exploratória, os temas questionados na pesquisa determinaram-se primeiramente o assunto sobre Violência Contra a Mulher no Contexto Social, ocorreu pela elevação de acontecimentos de agressões no nosso país e, por conseguinte está sucedendo extensa discussão sobre casos, que instituem questões de saúde pública, logo é um assunto vigente. Configurando-se como sendo uma pesquisa de natureza bibliográfica, para o desenvolvimento desta foi necessário pesquisar em artigos, livros e trabalhos acadêmicos de tese e monografias temas associados com a violência contra a Mulher, sua história e contemporaneidade, tipos de violências, causas e decorrências. Visando a estruturação do raciocínio utilizou-se também o método qualitativo através do método Histórico para averiguar o aprofundamento sobre o tema estudado, especialmente quando se refere à omissão da vítima.

Diante de todo estudo realizado, foi possível constatar que a violência doméstica e familiar contra a mulher não é uma atribulação contemporânea, a desvalorização da vida das mulheres sempre esteve exposta em todos os momentos de nossa história, estando vinculadas ao problema cultural relativa ao gênero feminino e masculino e por estruturas sócio históricas, econômicas, culturais, políticas e sociais discriminativas, dentre seus embates.

Devido ao grande crescimento de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, aparece mais uma oportunidade, um espaço de experiência profissional para o Serviço Social, onde eles vão atender clamores que pleiteiam uma verdadeira mudança do próprio Estado, o qual que, por atuação ou omissão, é cúmplice com o afincamento da violência contra as mulheres; eles vão atender uma classe considerada socialmente agravante, vulnerável, em que todo tempo foi impercebível e, por decorrência suportada pela sociedade.

Dentro desse contexto, nota-se que a busca pela qualificação do profissional se faz necessário, faz-se imprescindível o conhecimento, pois, as maiores dificuldades enfrentadas pelo Assistente Social nesta conjuntura, são as mulheres vitimadas por diversos tipos de agressões acometidas contra elas, agressões que podem ser: física, psicológica, sexual, obstétrica, patrimonial ou moral, por conseguinte, o profissional poderá ter dentre outras missões neste contexto, acolherem as vítimas em primeiro instante depois de agredidas em um lugar que elas sintam que estejam em um ambiente protegido e livre do agressor.

Uma determinação compreensível já que o alojamento é feito em caráter emergencial e, no decorrer desse período, a mulher deve deter todo o contato com pessoas amigas e familiares, além de ausentar da sua ocupação e do ambiente educacional, ademais dos filhos quando também são amparados. Em seguida, assegurar que dando continuidade a denúncia não mais passará por agressões. Infelizmente, a dura realidade é que a vítima quem muda de vida, não seu agressor.

Compreende-se que uma das maiores dificuldade da mulher agredida é a autonomia emocional e financeira que a mulher tem com o agressor, fazendo com que ela fique presa ou sendo exposta a ininterruptas humilhações. Sem esta proteção a mulher retorna para a mesma circunstância de vida, pois não tem nenhuma certeza de que estará protegida ou que possa assegurar proteção aos filhos (LISBOA, PINHEIRO, 2005).

No que tange aos encaminhamentos o Assistente Social terá que está devidamente qualificado e fundamentado na rede de atendimento da cidade em que atua, portanto, este profissional tem que está prontamente empenhado no enfrentamento contra tais violências com a classe feminina e com isso garantir seus direitos fundamentais, visto que, este gênero de violência caracteriza-se na violação dos direitos destas mulheres que sofrem em silêncio e riem em público, que distante do olhar público padece todos os dias.

Logo, de suma é preciso enunciar que os encaminhamentos ocorrem seguidamente depois do acolhimento e instruções da vítima, bem como, se for o caso, recorrer ao respectivo órgão e prestar queixa. O esclarecimento do crime é muito significativo para que a polícia possa desempenhar sua função.

Geralmente as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) são o portal primordial para os casos de atendimentos as vítimas de violência física contra as mulheres acometidas de agressões por parte de seus esposos, parceiros, etc. e assim será feito o primeiro atendimento médico a vítima, podendo ser encaminhada para o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), o qual é encarregado em ofertar instrução e suportes especializados e contínuos aos cidadãos e seus familiares que tiveram os seus direitos violados. Como também as vítimas poderão ser encaminhadas a DEAM (Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher), onde a agredida registrará um Boletim de Ocorrência (B.O.) contra o agressor e na condição de ser remetido ao juiz, no prazo de até 48 horas.

A Justiça terá 48 horas também para analisar e julgar a concessão das medidas protetivas de urgência, portanto, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, poderá ser instaurado um inquérito policial pelo Juiz, com isso, as vítimas conseguirão atendimentos, apoio e proteção, e os agressores serão responsabilizados e punidos pelo ato criminoso cometido contra sua vítima.

No caso em que a agredida tenha sofrido traumas psíquicos devido às agressões e venha precisar de atendimentos tanto psicológicos, quanto psiquiátrico será encaminhada ao CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), pois, possui profissionais na área da psicologia e psiquiatria para orientações, acompanhamentos, intervenções e tratamentos psíquicos, entre outros profissionais. Posto isto, nota-se, que o trabalho do Assistente Social anda junto com as redes de atendimentos entre órgãos públicos e privados, fazendo parte de equipes multidisciplinares que proporcionarão o melhor atendimento, neste caso a mulher agredida.

Todos os indivíduos de nossa sociedade, desde seu período de aprendizagem escolar, podendo ser nas escolas ou em seus próprios lares, deveriam aprender a conhecer os mecanismos protetivos à sua segurança pessoal, saber onde ir buscar o socorro, para assim poder serem aplicadas as medidas protetivas à sua segurança. Se todos soubessem o que fazer e qual o órgão recorrer quando a sua segurança pessoal está em risco amenizaria os índices dos demais tipos de violências cometidas em toda a sociedade.

Esses acontecimentos abrangem também toda mulher que tem seus direitos violados, em especial aquelas que são vítimas de violência doméstica e familiar, pois no Brasil existem inúmeros casos de agressões a integridade física e psicológica que a vítima não sabe o que fazer, nem a quem procurar e muito menos qual órgão se direcionar. Com isso, esta pesquisa irá abordar algumas entidades governamentais aonde a agredida poderá ir buscar medidas protetivas à sua segurança.

Estas entidades formam uma rede protetivas à mulher que são vitimizadas por atos violentos que em sua maioria vem do próprio cônjuge ou namorado. Portanto, em conformidade com a já mencionada Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, foram instaurados inúmeros dispositivos de proteção e assistência às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, dispositivos que procuram a proteger do perigo toda e qualquer mulher que deles venham precisar, mas para

isso estes órgãos precisam ser acionados. Então, é bom esclarecer que a violência doméstica, quando não é denunciada, protege o agressor e não a vítima (CNJ, BRASÍLIA, 2016).

As mulheres em situação de violência doméstica, familiar ou de gênero conforme o Conselho Nacional de Justiça (Brasília, 2016) podem recorrer aos Centros de Referência de Atendimento à Mulher, pois, “fazem acolhimento, acompanhamento psicológico e social e prestam orientação jurídica às mulheres em situação de violência”, entre outros atendimentos. Bem como também podem recorrer a Defensoria Pública do Estado, por ser um órgão público que tem como funcionalidade em suas atribuições o dever do cumprimento constitucional de assegurar ao cidadão impossibilitado de constituir um advogado a ter acesso à defesa e a garantia de seus direitos (CNJ, BRASÍLIA, 2016).

A Rede de Atendimento ao enfrentamento à violência contra a mulher tem muitos mecanismos trabalhando em prol de acolher e proteger estas mulheres que entendem que só irão recomeçar a ter suas vidas normalizadas quando não estiverem sendo mais transgredidas, maltratadas e muitas das vezes espancadas horripilantemente pelos seus agressores. Portanto, nada adianta se fazer para combater estes tipos de violência se a vítima não buscar socorro, pois sem denúncias, os culpados continuarão cometendo crimes de maus-tratos contra as mulheres sem serem punidos (BRASIL, 2012).

A mulher vitimizada tem que gritar audivelmente para todos os órgãos protetivos, chega de terem seus direitos fundamentais violados, mas somente essas vozes que clamam por socorro podem dar um basta nos crimes de violência doméstica e familiar. A vítima precisa entender que a sua vida só vai realmente recomeçar quando não houver mais violência e para que estas violências findem todas as mulheres têm que estarem juntas, sendo vítimas ou não, e dizer que não existe mais espaço para estes tipos de crimes nos tempos atuais (BRASIL, 2012).

Na verdade, tanto os homens quanto as mulheres, precisam se unirem para lutar contra a qualquer tipo de violência, porque todos sabem e tem consciência que a violência, seja qual for a maneira, afeta toda a sociedade diretamente, visto que qualquer ser humano pode ser a próxima vítima desse ato covarde e criminoso. Então mulher, tenha coragem de denunciar seu agressor, seja ele, marido, companheiro, namorado ou ex-namorado, pai, padrasto, sogro, irmão, cunhado,

filho, amigo ou estranho, seja ele quem for tem que se responsabilizar pelos seus terríveis atos. Se não realizar a denúncia, nada vai suceder.

Os órgãos de proteção à mulher já existem, o que precisa realmente é que todos funcionem com ação em sua plenitude e com toda virilidade, assim proporcionar confiabilidade e incentivo às mulheres agredidas a procurá-los e com isso efetivar a denúncia contra aos seus agressores, na certeza de que estes serão rigorosamente punidos e que não colocará mais as suas vidas e das suas famílias em risco (BRASIL, 2012).

Portanto, a rede de proteção às mulheres está aí para ser acionada pelas vítimas e familiares, amigos, vizinhos, estranhos ou qualquer pessoa que presencie qualquer ato de agressão contra a essa classe tão sofrida e discriminada na sociedade brasileira que é a população feminina. Agressões que muitas das vezes são realizadas por quem tem a obrigação de zelar pela pessoa. Infelizmente não tem como lutar contra todo esse triste cenário, se nós não nos unirmos ao grito e denunciarmos, pois é necessário que haja uma incessante mudança de valores e princípios na nossa sociedade (BRASIL, 2012).

Desta forma, nesta pesquisa compreendemos que o profissional “Assistente Social” tem muito a assistir nesta batalha contra a violência intrafamiliar, violência doméstica, especificamente no enfrentamento à violência contra a mulher, em busca de novas políticas públicas e efetivação das que já existem, fazendo com que os respectivos responsáveis em executar tais políticas, sejam obrigados justamente em tirar estes programas protetivos em prol das vítimas do papel e fazer valer as ações de fato, assim, tanto as vítimas terão as medidas protetivas a seu favor sendo executadas e também com que os agressores sejam punidos com vigor e preponderância das leis já existentes ou as novas que possam surgir.

Afinal, precisa-se de políticas públicas que determinem métodos de auxílio das famílias para facilitar a sua reabilitação a um convívio coerente, com programas de atenção, seja na área da saúde, educação, social, previdência, trabalho, moradia, lazer, assistência social e alimentação.

Ao profissional do assistente social compete está preparado e qualificado ao utilizar os instrumentais corretamente, criando uma ponte fundamentadas nas diretrizes teórico-metodológicas e no projeto ético político da profissão, tendo o propósito de poder incentivar a denúncia, juntamente com estas mulheres que foram agredidas e seus direitos arrancados delas covardemente pelos seus agressores, e

com isso expor seus direitos, mostrando a importância do exame de corpo delito, fazendo intervenções e reuniões no propósito de resgatar a sua autoestima, produzir pareceres, encaminhar as vítimas aos programas assistenciais, se for preciso, conduzir de imediato para uma das redes de saúde, preferencialmente para as unidades com programas de saúde para às mulheres vitimadas.

Ademais, o Assistente Social vem realizando trabalhos que favoreçam as mulheres nessa situação, procurando priorizar seus direitos fundamentais, mostrando os caminhos a serem seguidos da melhor forma possível, com agilidade em seus resultados e assim, a agredida poder conquistar sua meta livrando-se das agressões e em especial do agressor, que deverá pagar por cada agressão cometida contra a sua companheira, filhos e etc. Neste seguimento, o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher ganhou mais um aliado poderoso, pois, tornou-se objeto de intervenção profissional do assistente social como um desafio posto no cotidiano deste profissional (LISBOA e PINHEIRO, 2005).

Acentuando que estes profissionais precisam também ser reconhecidos, e podem, muitas vezes, precisar de amparo psicológico para lidar diariamente com a violência. Com tudo que foi estudado, desenvolvido e exposto para a construção dessa monografia, os resultados obtidos apontam a primordialidade de um serviço efetuado por profissionais capacitados e qualificados para estabelecer um diagnóstico precoce, assim como a execução de notificações precisas, apontam também a necessidade de medidas de prevenção, bem como programas educativos.

À vista disso, a melhor maneira de suprimir a violência contra a mulher é instruir a todas as pessoas, especialmente aos que se encontram em fase inicial, que tanto os homens, como as mulheres são dignos de igual respeito e apreço. Só a transformação de mentalidade, a segregação da cultura patriarcal, admitirá extinguir a violência que destrói a vida das mulheres.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a classe feminina é uma verdadeira agressão à integridade humana e uma demonstração de relação de atribuições tradicionalmente fruto das desigualdades entre aos papéis concedidos pela sociedade entre homens e mulheres, que esse fato provém de raízes culturais geradas e colocadas pelos indivíduos.

Em todas as sociedades se faz vigente a violência doméstica contra a mulher e adiante de recursos adequados para confrontar um problema que afeta muitas mulheres no Brasil e no mundo, elabora-se a lei de proteção às mulheres, onde aqui no Brasil chama-se Lei Maria da Penha, sancionada no dia 07 de agosto de 2006, tendo como propósito condenar os casos de violência contra as mulheres e que a violência seja absolutamente excluída do ambiente escuso, privado, onde sua forma agora seja visualizada. Para abrandar essas situações, para defender as mulheres providências foram tomadas e leis criadas, entretanto muita coisa ainda tem que ser reparada e apesar disso infelizmente não irá eliminar todos os casos.

Ao analisar criticamente a violência contra a mulher na sociedade contemporânea, vimos que no Brasil algumas realizações foram efetivadas quanto a essa problemática, como por exemplo a Lei Maria da Penha, contudo, ainda bem distante de ter alcançado uma condição perfeita para este assunto. É nesse contexto que o Assistente Social pode agir com intervenções que possam combater o problema da agressão domiciliar contra a mulher.

São diversas as modificações que vêm acontecendo na base dos relacionamentos familiares, no elo matrimonial, nos paradigmas de conduta e convívio entre os sexos, todavia, apesar dessas modificações mantém-se a difícil situação da agressão domiciliar contra a mulher, tendo-se somente, na época atual, ampla evidência dele.

A agressão domiciliar contra a mulher, refere-se a uma questão antiga, contínua, que acontece em todos os lugares do mundo, cujo qual nem uma pessoa dá o devido valor. De modo geral, quando se diz e se imagina sobre agressão, se pressupõe na utilização planejada da força física contra um indivíduo com a finalidade de machucar, explorar, furtar, ridicularizar, comandar, insultar, martirizar, arruinar ou provocar o óbito.

É de fundamental relevância que estejamos todos unidos no combate a violência contra a mulher. Então, como encorajar a mulher vítima de violência doméstica enfrentar o seu medo e a vergonha para tomar a decisão de denunciar o seu agressor?

Esta questão abriu diversas probabilidades de ação para o profissional de assistência social, na luta à agressão contra a mulher. Por se tratar de uma questão social, antiga, perigosa, frágil e desumana, essa intervenção requer do assistente social uma instrução ética que nomeie: a democracia, a proteção das minorias, o

combate por uma equidade na orientação dos gêneros, o respeito pelas mulheres etc.

É fundamental para o assistente social, que age no enfrentamento à agressão contra a mulher, encontrar opções e probabilidades para uma ação que encare todos os obstáculos postos a esse setor, entendendo as circunstâncias expostas, qualificando-se para a atividade com as mulheres, atuando para a modificação na maneira das situações vivenciadas e na cultura de submissão exigida à elas. Contribuindo também nos debates sobre a temática da agressão contra a mulher, promovendo práticas na área que encoraje essas mulheres a se libertar dessa situação conflituosa, participando dos conselhos, visando que os governantes deem prioridades e ações as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Finalmente, essa pesquisa não tem a intenção de finalizar o assunto, mas intenciona ser visto como estímulo para um maior debate acerca desse, é fundamental ser mais bem estudado por parte dos componentes da sociedade para que unidos descubramos novos rumos, para que as mulheres alcancem a isonomia entre os sexos e a eliminação da violência executada contra as mesmas. Esta luta e busca para prevenção da violência contra a mulher não deve ser uma busca isolada, mas sim em uma totalidade, porque esta não será uma batalha apenas das mulheres, mas sim, de toda uma sociedade. E com certeza se vencermos os obstáculos e dificuldades ainda existentes, certamente todos irão ganhar energia extra para ir na direção de realizações bem maiores.

7- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Brenda Carla Walter. **O exercício profissional do serviço social no atendimento com mulheres em situação de violência: um estudo bibliográfico.** 2016. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/72807459-Pro-reitoria-de-graduacao-escola-de-humanidades-e-direito-curso-de-servico-social-trabalho-de-conclusao-de-curso.html>>

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.** 1948. UNIC / Rio / 005 - Agosto 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>.

BARBIER, René. **Escuta sensível na formação de profissionais de saúde.** Conferência na Escola Superior de Ciências da Saúde – FEPECS – SES-GDF, 2010.

BÁRBARA, M. S. **Enfrentando a violência contra a mulher-orientações práticas para profissionais e voluntários.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, 2005. Acesso em: 08 jul. 2020.

BRASIL. **Secretaria Especial de Políticas Para as mulheres, Presidência da República.** Lei Maria da Penha Coíbe a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. **Brasília, 2009.**

BRASIL: Maria da Penha. **Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.** Data da publicação 22 de agosto de 2006. Acesso em: 08 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art.226 da Constituição Federal, da Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>.

_____. **Lei nº 13.104, de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.HTM>. Acesso em: 09 out 2020.

BRASÍLIA. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). CNJ Serviço: **Conheça a rede de proteção à mulher vítima de violência.** 2016. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-conheca-a-rede-de-protecao-a-mulher-vitima-de-violencia/>.

BRASIL. COMPROMISSO E ATITUDE PELA LEI MARIA DA PENHA. (org.). **Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência.** 2012. A LEI É MAIS FORTE. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/rede-de-atendimento-as-mulheres-em-situacao-de-violencia/>.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência doméstica contra mulher no Brasil**. São Paulo: Podivm, 2012.

CEBELA, Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos; FLACSO, faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. **Mapa da violência 2012- atualização: homicídios de mulheres no Brasil**. Disponível em: <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/pesquisa/mapa-da-violencia-2012-atualizacao-homicidios-de-mulheres-no-brasil-cebelaflacso-2012>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: **Perspectivas Antropológicas da Mulher**, p. 25-62, Rio de Janeiro: Zahar, 1985. Acesso em: 05 jul. 2020.

DAHLBERG, Linda L. KRUG Etienne G. **Violência: um problema global de saúde pública**. Ciência & Saúde Coletiva, 11(Sup), Atlanta/GA, 2007. Acesso em: 05 jul. 2020

DIAS, Maria. **A lei Maria da Penha na Justiça**: A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. Acesso em: 05 jul. 2020.

DIAS, Marta Berenice. **“A violência doméstica na justiça”**, in: Kato, Shelmia Lombardi de (Org.). Manual de capacitação multidisciplinar (Lei n. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha). 3ª ed. Cuiabá: Departamento Gráfico TJMT, 74-78. 2008. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Jefferson_Drezett/publication/265165023_Manual_de_Capacitacao_Multidisciplinar_Lei_n_11340_de_07_de_agosto_de_2006_-_Lei_Maria_da_Penha/links/54021e640cf2c48563af86d5/Manual-de-Capacitacao-Multidisciplinar-Lei-n-11340-de-07-de-agosto-de-2006-Lei-Maria-da-Penha.pdf. Acesso em: 20 Nov2020.

DEBELAK, Catherine; DIAS, Letícia; GARCIA, Marina. **Feminicídio no Brasil: Cultura de matar mulher**. Trabalho de Conclusão de Curso de Jornalismo e Rádio e Televisão – Faculdade Cásper Líbero, São Paulo 2015. Disponível em: <<http://feminicidionobrasil.com.br>>. Acesso em: 11 Ago. 2020.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. **Interdisciplinaridade: qual o sentido?** São Paulo: Paulus, 2003.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 1991. Acesso em: 05 jul 2020.

GUERRA, **A instrumentalidade no trabalho do assistente social**. In: Cadernos de Capacitação em Serviço Social e Política Social, Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais. rev. e atual. CFESS/ABEPSS- UNB, 2000. Disponível em: https://www.uaberta.unisul.br/repositorio/recurso/14690/pdf/instrumental_tecnico_operativo_ss.pdf. Acesso em: 20 Nov2020.

GRECO, Rogério **Feminicídio - Comentários sobre a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Jusbrasil, 2015. Disponível em: <https://rogeriogreco.jusbrasil.com.br/artigos/173950062/feminicidio-comentarios-sobre-a-lei-n-13104-de-9-de-marco-de-2015>. Acesso em: 25 jul. 2020.

HERMANN, Leda. **Violência Doméstica: A dor que a Lei esqueceu.** São Paulo: Cel-Lex, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 1999, p.52. Disponível em: <https://wandersoncmagalhaes.files.wordpress.com/2013/07/livro-o-servico-social-na-contemporaneidade-marilda-iamamoto.pdf>. Acesso em: 20 Nov. 2020.

LANGLEY, Roger, LEVY, Richard. C. **Mulheres espancadas: fenômeno invisível.** 2 ed. São Paulo: HUCITEC, 1980. Acesso em: 29 Ago. 2020.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida. **A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher.** 2005. Revista Katálysis.

MACHADO, Marta Inez. **Políticas públicas no enfrentamento da violência.** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina. Conferência Basta! América Latina e Caribe dizem não à violência de gênero. 2014.

MENEGOL, J. **Vivências de mulheres agredidas pelos companheiros.** 2006. Acesso em: 29 out. 2020.

MIRANDA M, Carolina. **Reflexões acerca da tipificação do feminicídio da PUC Rio:** Monografia (bacharelado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Programa de graduação em Direito, Rio de Janeiro. Disponível em: <www.maxwell.vrac.puc-rio.br/22487//22487.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2020.

MOTA, Thiago. **Feminicídio: comentários sobre a lei 13.1014/2015.** Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/37297/feminicidio-comentarios-sobre-a-lei-n-13-104-2015>>. Acesso em: 08 set. 2020.

SILVA, Lidia M. M. R. **Serviço Social e Família: a legitimação de uma ideologia.** São Paulo: Cortez, 1992. Acesso em: 03 set. 2020.

SILVA. S. G. **Preconceito e Discriminação: as bases da Violência contra a Mulher.** Revista Psicologia Ciência e Profissão, v. 30, n. 3, p. 556-571, 2010.

SOARES, Barbara M. **Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SOUZA, Patrícia Alves de. **Os possíveis motivos do adiantamento da denúncia de mulheres vítimas de violência conjugal** - Estudo em Grupo de Mulheres atendidas no CEVIC — Florianópolis, 2002. Florianópolis: UFSC, Centro de Ciências da Saúde, Pós-Graduação em Saúde Pública. Acesso em: 29 ago. 2020.

TAVARES, Fabrício André; PEREIRA, Gislaine Cristina. **Reflexos da dor:** contextualizando a situação das mulheres em situação de violência doméstica. Revista Textos & Contextos, Porto Alegre, vol. 6, n. 2, p. 410-424, jul. 2007.

TELES, Maria Amélia e MELO, Mônica de. **O que é Violência contra a Mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2003. Acesso em: 13 set. 2020.

SÁ, S. D; Werlang, B. S. G. **Personalidade de mulheres vítimas de violência doméstica:** uma revisão sistemática da literatura. Contextos Clínicos, Porto Alegre, v.6, pág. 106-116, 2013.

Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v6n2/v6n2a05.pdf>.